



SANTOS & SANTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 27.711.986/0001-64

(49) 3860.0561 (49) 9 9840.7378

E-mail: consultoriasantosesantos@gmail.com

Rua Artur Trevisani, nº42, Apto 201 - Bairro: Santa Catarina | CEP 89506-436 | Caçador – Santa Catarina

MUNICÍPIO: CELSO RAMOS/SC.
EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA.

RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS - CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES

INSCRIÇÃO	NOMES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INFORMÁTICA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ANDRÉIA SIQUEIRA DE SOUZA	09	04	6,50	APROVADA
02	ROSELAINE PADILHA CAMARGO	07	02	4,50	REPROVADA
03	FERNANDA CAMARGO	08	03	5,50	REPROVADA
04	DARCIANE MACEDO DA SILVA	09	02	5,50	REPROVADA
05	MARIVANE DA SILVA	05	03	4,00	REPROVADA
06	JOICE PELOZATTO	11	5	8,00	APROVADA
07	ISAIAS JACOBI	11	05	8,00	APROVADO
08	NILCÉIA SALETE SPAGNOLI PELOZATO	14	02	8,00	APROVADA
09	SCHEILA SCUSSEL MARTINELLI	08	05	6,50	APROVADA
10	GINALDO DE JESUS OLIVEIRA	08	01	4,50	REPROVADO
11	SUELLEN ELIZA VEZARO	09	03	6,00	APROVADA
12	GESSI CANDIAGO PELOZATTO	06	02	4,00	REPROVADA
13	LUANA DE MATIA MENEGAZZO DE ALMEIDA	11	05	8,00	APROVADA
14	THAYARA APARECIDA RAMOS DE LORENCI	10	05	7,50	APROVADA
15	IEDA APARECIDA CASASSOLA	07	03	5,00	REPROVADA
16	MARIA LUIZA MENDES	11	04	7,50	APROVADA
17	CLAUDINEI DE LOURENZI	07	03	5,00	REPROVADO

Santos & Santos
Soluções em Consultoria,
Assessoria Ltda.
CNPJ 27.711.986/0001-64



SANTOS & SANTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 27.711.986/0001-64

☎ (49) 3860.0561

📞 (49) 9 9840.7378

✉ E-mail: consultoriasantosesantos@gmail.com

Rua Artur Trevisani, nº42, Apto 201 - Bairro: Santa Catarina | CEP 89506-436 | Caçador – Santa Catarina

18	ADELAR STANCK	11	04	7,50	APROVADO
19	NEUDICÉIA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA DE SOUZA	11	04	7,50	APROVADA
20	DIANE PAULA MAGANHIN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Santos & Santos
Soluções em Consultoria.
Assessoria Ltda.
CNPJ 27.711.986/0001-64



SANTOS & SANTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 27.711.986/0001-64

☎ (49) 3860.0561 📍 (49) 9 9840 7378

E-mail: consultoriasantosesantos@gmail.com

Rua Artur Trevisani, nº42, Apto 201 - Bairro: Santa Catarina | CEP 89506-436 | Caçador - Santa Catarina

MUNICÍPIO: CELSO RAMOS/SC.

DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA: 28/07/2019.

EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA.

CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES

GABARITO HOMOLOGADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E INFORMÁTICA

1	E	11	B
2	E	12	C
3	E	13	C
4	A	14	B
5	C	15	ANULADA
6	ANULADA	16	C
7	E	17	D
8	B	18	A
9	D	19	D
10	C	20	ANULADA

Santos & Santos
Soluções em Consultoria,
Assessoria Ltda.
CNPJ 27.711.986/0001-64



ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Caçador, 19 de agosto de 2019.

A empresa SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, empresa contratada para organizar a estrutura do certame (APLICAÇÃO DA PROVA – CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR), juntamente com o CMDCA dos municípios de (Abdon Batista, Campos Novos, Brunópolis, Vargem, Monte Carlo, Celso Ramos e Zortéa), torna público o presente Edital do Resultado Final da Prova Objetiva, nos seguintes termos:

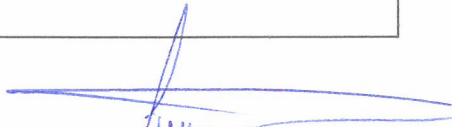
1. Às listas e notas dos candidatos.
2. O gabarito homologado após o julgamento dos recursos contra questões e gabarito.
3. As respostas aos recursos interpostos, tempestivamente, contra questões e gabarito.
4. O prazo para recurso sobre as questões e gabarito será de 13 a 14/08/2019, e estes deverão ser entregues mediante protocolo no CMDCA, no horário conforme edital publicado.
5. Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA, no site da prefeitura.

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

PROTOCOLO	RESPOSTA AO RECURSO
02	Em resposta ao recurso interposto a Santos&Santos – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública esclarece que, a pergunta de número 02, o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deixa claro no seu Art. 262. Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, sendo assim recurso indeferido.
07	Em resposta ao recurso interposto a Santos&Santos – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública esclarece que, a pergunta de número 02, o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deixa claro no seu Art. 262. Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, sendo assim recurso indeferido.
	Em resposta ao recurso interposto a Santos&Santos- Assessoria e Consultoria em Gestão Pública esclarece que, a banca examinadora analisou a QUESTÃO DE NÚMERO nº 13 e concluiu que, de fato no Art. 101.



13	Verificada qualquer das hipóteses previstas no art.98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I-Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III-Matricula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV- Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; V- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII- Acolhimento institucional. Conforme enunciado todas às alternativas estão corretas motivo pelo qual, altera-se a resposta da QUESTÃO N° 13 para constar como alternativa correta a letra "C". Sendo assim, recurso deferido.
17	Em resposta ao recurso interposto a Santos&Santos- Assessoria e Consultoria em Gestão Pública esclarece que, a banca examinadora analisou a QUESTÃO DE NÚMERO nº 13 e concluiu que, de fato no Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art.98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I-Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III-Matricula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV- Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; V- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII- Acolhimento institucional. Conforme enunciado todas às alternativas estão corretas motivo pelo qual, altera-se a resposta da QUESTÃO N° 13 para constar como alternativa correta a letra "C". Sendo assim, recurso deferido.



Santos & Santos
Soluções em Consultoria,
Assessoria Ltda.
CNPJ 27.711.986/0001-64